



QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando bem do coração do Ceará

Gabinete do Prefeito

Edital 001/2017

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS
PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, por intermédio do seu Representante, Prefeito **CLEBIO PAVONE FERREIRA DA SILVA**, CONVOCA através do presente Edital, todos os Servidores Públicos Municipais da Prefeitura de Quixeramobim/CE, titulares de cargo público de provimento efetivo, eletivos, bem como os aposentados e pensionistas, para realizarem Recadastramento Funcional, junto a este órgão, que será realizado de 03 de janeiro de 2017 a 10 de janeiro de 2017, nos horários compreendidos entre 08:00 horas e 17:00 horas, nos locais e conforme CRONOGRAMA indicados no ANEXO I.

O recadastramento de que trata o presente Edital será dividido por ordem alfabética inicial do nome, sendo organizadas comissões por secretarias, ficando estabelecido conforme CRONOGRAMA do ANEXO I.

No ato do recadastramento o servidor deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
 - CPF;
 - Título de Eleitor;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) para os contratados por empresa terceirizada, devidamente licitada pelo Município;
 - Certidão de Casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio (para aqueles que tenham contraídos matrimônio);
 - Registro de nascimento e cartão de vacina (filhos entre 0 a 6 anos);
 - Registro de Nascimento (filhos entre 07 e 14 anos);
 - Carteira de Habilitação (se motorista);
 - Carteira de Reservista (se do sexo masculino);
 - Comprovante com o número do PIS/PASEP;
 - Comprovante de endereço;
 - Certificado de Conclusão de Curso do Ensino Fundamental;
 - Certificado ou Diploma ou equivalente de Curso Ensino Médio e/ou Nível Superior;
 - Certificado ou equivalente de curso de Especialização, Mestrado e Doutorado;
 - Carteira de Registro Profissional para cargos vinculados a Conselhos de Categoria Profissional (CREA, COREN, CRC, CRO, OAB, etc);
 - Portaria de Nomeação ou Termo de Posse;
 - Cópia do Último Contracheque.
1. Aposentados e pensionistas e demais servidores sem condição de locomoção, ou em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o deverá apresentar a Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no decreto mencionado acima, a respectiva justificativa e documentação comprobatória através de Procurador devidamente constituído.



QUIXERAMOBIM

GOVERNO MUNICIPAL

Cuidando bem do coração do Ceará

Gabinete do Prefeito

2. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração municipal direta ou indireta deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.
3. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão interno da administração estadual ou federal deverão apresentar comprovante da autorização legal que permitiu tal situação, devendo informar a especificação do motivo, e os que estão fora do órgão de lotação, a indicação do órgão em que estão à disposição e qual função que ali desempenha.
4. O servidor Público Municipal que, em razão de doença, estiver impossibilitado de, deverá apresentar à Comissão de Recadastramento, no prazo estabelecido neste Edital, a respectiva justificativa e documentação probatória.
5. Na hipótese prevista no item anterior, o servidor Público Municipal deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração e Finanças (Departamento de Recursos Humanos) no prazo máximo de 30(trinta) dias, a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral.
6. O recadastramento será realizado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva para a representação prevista no item 1, deste Edital.
7. O Servidor Público Municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Edital terá **suspenso o pagamento de sua remuneração**, sem prejuízo de outras medidas administrativas cabíveis.
8. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor público municipal.
9. O servidor público municipal responderá Civil, Penal e Administrativamente pelas informações incorretas, incompletas, irregulares ou falsas, que prestar no ato do Recadastramento.
10. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.
11. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Presidência da Comissão de Recadastramento.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Quixeramobim-CE, 02 de janeiro de 2017.


CLEBIO PAVONE FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Rua Dr. Álvaro Fernandes, 36/42 - Bairro: Centro - Quixeramobim/CE

Telefone: (88) 3441-1326/3441-1273

CEP: 63800-000 CNPJ:077443030001-68